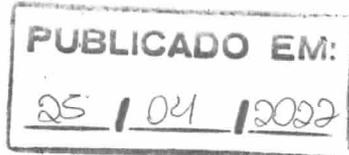




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 25 DE ABRIL DE 2022.



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2014, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 060, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 33 – As funções exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, em caráter excepcional e acumuladamente àquelas integrantes de seu quadro de atribuições, serão gratificadas nos percentuais de dez, vinte, trinta, quarenta, cinquenta, sessenta, setenta, oitenta, noventa e cem por cento, incidente sobre o vencimento base do servidor, e destinam-se ao desempenho de encargos de especial responsabilidade que não justifique a criação de cargos, na forma e condições previstas em regulamento.

§ 1º - A gratificação constante no caput será concedida e livremente destituída por ato do Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º - A gratificação não incorpora, em qualquer hipótese, os vencimentos do servidor.

§ 3º - O servidor que fizer parte da Comissão de Licitação ou da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei, sendo que:

I – A gratificação não incorpora os vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de fazer parte das Comissões de Controle Interno ou de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 060, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as alterações abaixo, consolidadas em seus respectivos quadros descritivos, da seguinte forma:

I – Fica instituído cargo em comissão de “Assessor Parlamentar”, com número de vagas e indicações constantes do respectivo quadro de funções.

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (art. 4º, II)

| CARGO | ATRIBUIÇÕES | RECRUTAMENTO | VENCIMENTO |
|--|--|---|-------------|
| Assessor Parlamentar 2 VAGAS | <p>I - Assistir às unidades e gabinetes da Câmara Municipal, de forma ampla, para realização de atividades administrativas, de comunicação, pesquisas e outras de suporte às ações do Legislativo;</p> <p>II - Zelar e organizar por documentos, materiais e procedimentos que lhe forem confiados;</p> <p>III - Assistir aos vereadores em suas atividades, quando determinado;</p> <p>IV - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as</p> | AMPLO Ensino Médio Completo e conhecimentos de Informática (Word e Excel) | R\$2.047,62 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

| | | | |
|--|---|--|--|
| | atribuições próprias à consecução das tarefas legislativas. | | |
|--|---|--|--|

Art. 3º. Exclui do Anexo II da Lei Complementar nº 060, de 23 de outubro de 2014, o cargo de “Supervisor de Mídia e Informática”, suprimindo do Anexo II, da mesma Lei, o respectivo quadro descritivo quanto a atribuições, recrutamento e vencimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 25 de abril de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal